



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL II- JUNHO DE 2016

LEIS

LEI N.º 3.853, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Denomina via pública Cacilda Dajori Possamai.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Cacilda Dajori Possamai, a via pública Projetada n.º 02, localizada no Distrito Industrial Angélica Dalmolin – Distrito Industrial de Poço Três – com início na Rua José Demo, até seu final em terras do Senhor Cláudio Blissari, em nosso município.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 7 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 7 de junho de 2016.

LEI N.º 3.854, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura e estabelece as suas diretrizes e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida no Município de Içara, a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura, com base na cultura e transmissão do conhecimento e da qualidade de vida, tendo as seguintes diretrizes e objetivos:

- I – Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de uso e acesso ao livro;
- II – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
- III – Fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;
- IV – incentivar a produção literária e editorial dos escritores e autores locais ou membros da AILA (Academia Içarense de Letras), tanto de obras científicas como culturais;
- V – preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo Içarense, Catarinense e brasileiro;

- VI – Assegurar as pessoas com deficiências visuais o acesso a leitura;
- VII – Propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;
- VIII – fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 2.º Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal está autorizado a desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:

- I – estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;
- II – incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
- III – promover a circulação de livros dos autores locais ou membros da AILA (Academia Içarense de Letras), por meio de mecanismos estabelecidos nesta Lei;
- IV – apoiar a reedição de obras esgotadas que contenham assuntos relevantes ao ensino aprendizagem ou ao contexto sócio-histórico do município de Içara.

Art. 3.º Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior e os desta Lei, o Executivo Municipal estabelecerá, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

- I – manter atualizados os acervos da biblioteca municipal;
- II – priorizar as instalações de bibliotecas em bairros e regiões desprovidas destes equipamentos;
- III – incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura na cidade;
- IV – apoiar e estabelecer mecanismos de integração das bibliotecas públicas municipais com as bibliotecas comunitárias;
- V – dar apoio a instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
- VI – criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição, e comercialização do livro;
- VII – estimular a produção intelectual dos escritores, autores e ou membros da AILA (Academia Içarense de Letras), tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
- VIII – desenvolver programas que estimulem a leitura no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- IX – dar o necessário estímulo para a realização de concursos que promovam o reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e jovem;
- X – estimular e desenvolver programas de formação de mediadores de leitura, visando à capacitação permanente dos profissionais do livro e da leitura;
- XI – criar programas que assegurem o acesso à leitura dos portadores de deficiência visual e auditiva;
- XII – desenvolver e apoiar ações e programas que possibilitem o contato dos autores catarinenses

com a população em geral e, em especial, com os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4.º O Executivo priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.

Art. 5.º O Executivo Municipal para incentivar e valorizar os escritores locais e ou membros da AILA (Academia Içarense de Letras), adquirirá exemplares de livros para disponibilizar na biblioteca pública municipal e nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com o seguinte critério:

- I – O conteúdo da obra deve estar voltado ao ensino aprendizagem compondo-se de literatura e pesquisa;
- II – Para avaliar o conteúdo da obra em cumprimento ao inciso anterior, designar-se –á uma comissão assim composta:
 - a) Um membro da AILA (Academia Içarense de Letras);
 - b) Um membro do Conselho Municipal de Cultura;
 - c) Um membro do Conselho Municipal de Educação;
 - d) Um representante da Secretaria de Educação do Município.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, desde que essas dêem acesso irrestrito ao público.

Art. 7.º Fica criado o Calendário Básico de Atividades do Livro e da Leitura no Município de Içara, com as seguintes ações:

§ 1.º Na terceira semana do mês de abril realizar-se-á a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura, contando com:

- I – realização de feiras, bienais, jornadas de literatura;
- II – homenagem a escritores locais, catarinenses e brasileiros.

§ 2.º Na segunda quinzena do mês de outubro, haverá o evento Programa Bairro Leitor, com o objetivo de realizar ações de fomento à leitura priorizando bairros com menor acesso a equipamentos públicos destinados à leitura.

§ 3.º Incluir no calendário do ano letivo das escolas municipais a “A hora da leitura” com deliberação do conselho pedagógico, incrementando a grade curricular com:

- I – (Quarenta e cinco minutos) hora por período escolar para leitura em todas as salas de aula ao mesmo tempo.
- II – realizar trabalhos de interpretação textual ao fim de cada bimestre.

Art. 8.º O Executivo Municipal através do seu órgão competente, deverá organizar anualmente concursos literários de contos, romances, teatro, poesia, contagem de histórias, todos direcionados a escritores da cidade, estudantes do ensino público com premiação, visando a estimular a

criação literária, e realizar campanhas de mobilização das comunidades para difundir a importância do hábito da leitura.

Art. 9.º O Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento do livro, criar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 10. Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo escolar, elaborará uma Lista de Leitura com, no mínimo, cinco livros de literatura para os alunos do ensino infantil e fundamental.

Art. 11. O Executivo poderá estabelecer formas de financiamento para as editoras e para o sistema de distribuição de livros por meio de criação de linhas específicas de crédito.

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, implementar programas anuais para a manutenção e atualização do acervo de bibliotecas públicas municipais, bibliotecas populares e salas de leitura da Rede Municipal de Ensino, incluídas obras de Sistema Braille.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de junho de 2016.

DECRETOS

DECRETO N.º 084/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Retificar o art. 1º do Decreto N.º. 060/2016, de 28 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Mere Teresinha Moneretto Vieira, portadora do CPF: N.º. 001.231.919-80, nascida em 06 de março de 1966, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III F, matrícula 50751, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostim, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 5.781,70 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta

centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 03 de maio de 2016”. (NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 06 de junho de 2016.

DECRETO N.º 085/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Retificar o art. 1º do Decreto N.º. 062/2016, de 28 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Vera Regina Vieira, portadora do CPF: N.º. 432.399.439-72, nascida em 22 de junho de 1958, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III G, matrícula 40295, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, sendo a renda mensal inicial no valor de R\$ 5.583,08 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 03 de maio de 2016.”(NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 06 de junho de 2016.

DECRETO N.º 086/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Homologa resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR, nos termos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, a seguinte Resolução:

Resolução C.M.A.S. nº 06, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre alteração dos prazos do processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2016/2018, contidos na Resolução 05, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 06 de junho de 2016.

DECRETO N.º 087/2016, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Declara como serviços essenciais para fins de realização de serviços extraordinários quanto à carga horária dos servidores públicos municipais de Içara e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 92, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados como essenciais para fins de realização de serviços extraordinários quanto à carga horária dos servidores públicos municipais de Içara, os seguintes serviços:

- transporte escolar;
- transporte de pacientes realizados com veículos da Secretaria de Saúde;
- manutenção e recuperação de vias públicas e do sistema de drenagem pluvial;
- limpeza e conservação de prédios públicos;
- em campanhas especiais de conscientização, de prevenção e/ ou atendimento especial a público específico;
- atendimento ao serviço funerário, de velórios e sepultamentos em cemitérios municipais;
- mecânica de socorro;
- Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Plantão de atendimento à violação aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2.º A realização de serviços extraordinários à carga horária do servidor deverão ser precedidas de autorização do Secretário da respectiva pasta, subscrita pelo chefe do departamento, conforme formulário do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3.º A realização de serviços extraordinários à carga horária não elencados no art. 1.º poderá ocorrer mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, conforme formulário do Anexo II, deste Decreto.

Art. 4.º É de responsabilidade dos Secretários Municipais o controle da realização das horas extras, que deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 9 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 9 de junho de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/922/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Mara Rubia Batista Ronsoni, brasileira, casada, nascida em 15 de novembro de 1962, portadora do CPF Nº 531.209.739-04, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/923/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Maria Fernanda Locks Topanotti, brasileira, solteira, nascida em 18 de julho de 1986, portadora do CPF 006.032.999-89, ocupante do cargo de Médico, no Programa Estratégia da Família, na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/924/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Gustavo Pazini Bortoluzzi, brasileiro, casado, nascido em 01 de dezembro de 1975, portador do CPF nº 951.280.009-82, ocupante do cargo de Médico Dermatologista, por 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/925/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.681, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Leila Mara dos Santos Lucchesi, brasileira, casada, nascida em 27 de julho de 1959, portadora do CPF Nº 291.676.470-49, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas/semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/926/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1º da portaria GP/174/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Cesar José Figueiredo, brasileiro, nascido em 16 de dezembro de 1972, portador do CPF Nº 022.334.779-52, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de 15 de dezembro de 2000 a 15 de dezembro de 2006, por 02 meses, a contar de 25 de abril de 2011.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/927/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9, II, Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999, e de conformidade com a Lei 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1.º Nomear o Sr. Carlito Antônio Rabelo, brasileiro, casado, nascido em 06 de julho de 1962, portador do CPF Nº 450.945.359-00, para ocupar o cargo de Diretor de Programas Assistenciais, símbolo CC-3, a contar de 01 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/928/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a Sra. Adriana Vaz de Vaz, brasileira, divorciada, nascida em 05 de setembro de 1972, portadora do CPF Nº 778.813.200-44, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em exercício na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 07 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/929/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.512, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir a Sra. Michelle Ferreira Rodrigues, brasileira, nascida em 21 de agosto de 1989, portadora do CPF nº 054.704.629-43, para ocupar o cargo de Agente de Combate de Endemias, a contar de 08 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/930/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio a servidora Marli Macedo dos Santos Savi, brasileira, nascida

em 20 de agosto de 1956, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, referente ao período aquisitivo de 20/03/1997 a 19/03/2003, por 70 dias, a partir de 08 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/931/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 105, da Lei Complementar 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Atividade Política, a Sr. Adriana Pacheco Fraga, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 021.361.139-25, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/932/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora MARIA APARECIDA GARCIA SOARES, nascida em 04 de abril de 1969, portadora do CPF Nº 789.799.949-15, ocupante do cargo de Professor, a contar de 02 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

PORTARIA Nº GP/933/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica Municipal, a servidora ADILES REJANE DE MEDEIROS, nascida em 25 de janeiro de 1976, admitida em caráter temporário para atuar como Professor Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 09 de junho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 09 de junho de 2016.

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATOS****PMI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/PMI/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetor, para suprir às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Içara/SC.

CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

VALOR: R\$76.730,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016
Içara-SC, 03 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/PMI/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/PMI/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmaras, para

suprir às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Içara/SC.

CONTRATADA: MARCASSA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

VALOR: R\$ 55.536,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 06 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/PMI/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMI/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de automóvel e locação de veículo utilitário adaptado, para atender às necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Administração e do Núcleo de Transporte e Circulação – NTC do município de Içara/SC.

CONTRATADA: MAV VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 06 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/PMI/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/PMI/2016**

OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para dar continuidade na execução da construção da **QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, DAE. M.E.F. QUINTINO RIZZIERI**, Bairro Jardim Silvana, com área de 980,40m² no Município de IÇARA/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

VALOR: R\$ 611.651,83 (seiscentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

Içara-SC, 10 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/PMI/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/PMI/2016**

OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para dar continuidade na **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JOSÉ FERNANDES**, Bairro Sanga Funda, tendo como serviços principais: pintura geral, substituição total do telhado, rede elétrica e cobertura em estrutura metálica com telhado em fibrocimento, com área de 330,56m² no Município de IÇARA/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s).

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

VALOR: R\$ 146.573,85 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

Içara-SC, 10 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/FMS/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de câmara de conservação de medicamentos e imunobiológicos.

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 01 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/FMS/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FMS/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de motocicletas para o Programa de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADA: ZANATTA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

VALOR: R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

Içara-SC, 07 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 103/PMI/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMI/2015**

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 103/PMI/2015, que tem como objeto a serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal para o Município de Içara/SC, que prevê o término em **09/06/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **09/06/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: JACIMAR ALEXANDRE TORRES ME

VALOR: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Içara-SC, 08 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 101/PMI/2015**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 101/PMI/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para corte de grama de forma mecanizada, limpeza do pátio e poda de árvores, incluindo os equipamentos e operadores necessários, para manutenção e conservação em todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Içara/SC, que prevê o término em **09/06/2016**, e por este termo aditivo passa a ser **09/06/2017**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: EROSVALDO MICHELS DA SILVA JUNIOR ME

VALOR: R\$ 59.391,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais)

Içara-SC, 08 de junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundação Cultural de Içara
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/FCI/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: **27/06/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços continuados de aulas de capoeira para crianças, adultos e terceira idade, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Içara.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 09 de Junho de 2016.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FMS/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura: **28/06/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção mecânica da frota de

veículos da Secretaria de Saúde do município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 09de Junho de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoeira

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **043/PMI/2016**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **24/06/2016 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobília e eletrodoméstico para Unidades de Educação do Município de Içara, objeto do Convênio nº 2016TR000962, firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura de Içara – Processo nº SDR 21 3123/2016.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 09de Junho de 2016.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoeira

EDITAL

EDITAL CMAS Nº 01/2016 - RETIFICADO

03 de junho de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vem retificar no Edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.	Ocorrerá no dia 12 de Julho 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas – FAI – Rua Avenida Procópio Lima, Praça da Juventude s/n - Centro, Içara/SC.
A partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.	A partir da data de publicação do Edital até o 24 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016,	Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de junho de 2016,
A Comissão Eleitoral	A Comissão Eleitoral

concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016.	concluirá e divulgará, até o dia 05 de julho de 2016
A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.	A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 25 de julho de 2016.
A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.	A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 28 de julho de 2016.

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS, Gestão 2016-2018.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei nº 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 3.849 de 10 de maio de 2016, que revoga a Lei nº. 1.180 de 28/12/1995, a Resolução CMAS Nº 237/2006 e Resolução CMAS nº05/2016,

CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal para a **Assembléia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2016/2018, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2016, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da Associação Beneficente “Amor e Ação – Rua Coronel Marcos Rovaris nº 1319– Centro, Içara/SC.**

1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 3.849/2016 do CMAS - Içara, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembléia especialmente convocada para este fim:

- 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;

b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação.

c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

2.3 Serão considerados representantes de usuários, aqueles que caracterizam os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015:

a) representantes de usuários são Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

2.5 É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

2.6 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o 13 de junho de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

2.7 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

- a. cópia do documento de inscrição no CMAS;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº 05/2016;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 05/2016;
- e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para as entidades de trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II, Resolução CMAS nº 05/2016;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.
- e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para a representação de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 4º da Resolução CMAS nº 05/2016.

- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Presidente de Entidades de Assistência Social, conforme Anexo III, da Resolução CMAS nº 05/2016.
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I Resolução CMAS nº 05/2016, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 05/2016.

d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

2.8 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.9 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades de trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.10 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos no Item 2.8 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

2.11 Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição, no 28 de junho de 2016.

2.12 A documentação necessária para a habilitação, conforme Itens 2.8 e 2.10, deverá ser protocolada deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário de 07h00 às 13h00m, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V, da Resolução CMAS nº 05/2016:

Conselho Municipal de Assistência Social /
Comissão Eleitoral - Eleição 2016
A/C Secretaria Executiva do CMAS
Rua Donato Valvassori, 667–Térreo
CEP 88820-000
Edifício José Baldissera - Centro – Içara/SC

2.13 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 15 de junho de 2016 a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e eleito e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

2.14 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 17 de junho de 2016, conforme definido no Item 2.13 deste Edital, no endereço do CMAS, já mencionado.

2.15 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 21 de junho de 2016, o julgamento dos recursos apresentados.

3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 06 de 03 de JUNHO de 2016, é composta por três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, com as seguintes atribuições:

- a. Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;
- b. Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eleitoral;
- c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 05/2016, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;
- d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;
- e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição (presidente, vice e secretário);

4. Da Assembléia de eleição:

4.1 A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

A - Instalação da Assembléia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

4.2 Para a instalação da Assembléia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 3.849/2016, quais sejam:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação social e
- c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

4.4 Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

4.5 A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.7 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 11 de julho de 2016.

4.8 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2016/2018, dar-se-á até o dia 13 de julho de 2016.

4.9 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Comissões de Trabalho do CMAS.

CRISTIANE DE SOUZA

Presidente do CMAS